



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1590

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 29.317/18, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 282 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foi aplicada a penalidade de multa e terão o prazo de 30 dias para interpor recurso de multa, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências, conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
EPP6496	K430428400	18/02/2019
FXG2299	K430427487	07/02/2019
CQD3038	K430428429	21/02/2019
BJM6666	K430429091	07/03/2019
FHY2112	K430428798	01/03/2019
QCY1098	K430428004	04/02/2019
CHF7950	K430371604	13/03/2019
EVF7779	K430429135	07/03/2019
ESH4955	K430420884	18/02/2019
GFP1740	K430428507	18/02/2019
OAY3514	K430422396	06/11/2018
EVV0997	K430429057	27/02/2019
BVB8951	K430428542	22/02/2019
FVL4128	K430424391	20/02/2019
GCT6816	K430424005	11/03/2019
BLD9652	K430429088	07/03/2019
EGR6887	K430428611	13/02/2019
OBH9553	K430424372	14/02/2019
EGR5663	K430429636	13/03/2019
BOL1469	K430424660	09/02/2019
CLF6550	K430429374	11/03/2019
FXG2299	K430407238	07/02/2019
DKQ9337	K430424674	11/02/2019
CBJ1855	K430429237	08/03/2019
NWG1481	K430424552	30/01/2019
FXG2299	K430924048	07/02/2019
NRF2640	K430924130	22/02/2019
NRF2640	K430924131	22/02/2019
DXR1074	K430924123	21/02/2019
FVU0479	K430924049	07/02/2019

Presidente Prudente, 15 de maio de 2019

ADALTO LUCIO CARDOSO
Secretario da SEMOB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Multa de limpeza – Nº 20-17/05/2019

BRUNO BASTOS MUNHOS, Coordenador de Fiscalização Urbanística, da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica "NOTIFICADO, para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar limpeza de terreno – art.2º deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

LUCIEDE SOUTO DE QUEIROZ

RUA JOSEPHINA SCALIAO-PIONEIRA, 353 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref. Cadastral: 25.4.3.1812.268.1 Dt. Notif.: 17/01/2019
Auto N.º: 909/2.019 Valor da Multa: 630,00 UFM

FEIZ ABBUD

RUA ALVINO GOMES TEIXEIRA, 2.592 - PARQUE PRIMAVERA
Ref. Cadastral: 26.2.6.1704.83.1 Dt. Notif.: 14/03/2019
Auto N.º: 1.186/2.019 Valor da Multa: 2.838,60 UFM

INCORPORADORA SANTA ROSA S/C LTDA

RUA THOMAZIA SALAS, 223 EX 360 - PARQUE PRIMAVERA
Ref. Cadastral: 26.2.6.1704.95.1 Dt. Notif.: 14/03/2019
Auto N.º: 1.187/2.019 Valor da Multa: 697,50 UFM

SIMONE SOUZA SILVERIO REZENDE GARCIA

RUA GUADALAJARA, 930 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.1.1212.246.1 Dt. Notif.: 11/02/2019
Auto N.º: 871/2.019 Valor da Multa: 319,26 UFM

INCORPORADORA YORK S/C LTDA

RUA MANOEL LOSANO, 176 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 27.1.1.1106.447.1 Dt. Notif.: 15/04/2019
Auto N.º: 1.190/2.019 Valor da Multa: 663,00 UFM

DENIS FUKAYA INOUE

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 145 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1104.70.1 Dt. Notif.: 30/01/2019
Auto N.º: 1.108/2.019 Valor da Multa: 300,00 UFM

JOSE ALEKSANDER GARBIM DA SILVA

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1.154 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1104.275.1 Dt. Notif.: 30/01/2019
Auto N.º: 848/2.019 Valor da Multa: 300,00 UFM

LEANDRO MASQUIO ALEXANDRE

RUA ANTÔNIO TOMAZINI, 91 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1405.66.1 Dt. Notif.: 30/01/2019
Auto N.º: 836/2.019 Valor da Multa: 300,00 UFM

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **16 de Maio de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Multa de Reparo/Calçada – Nº 16-17/05/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica "NOTIFICADO, para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar passeio danificado ou irregular – art.4º, § 1º deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito:

LUZANIRA DE ANIN DE SOUZA

ALAMEDA TATUI-INSPEÇÃO-35-JD JEQUITIBAS

Ref. Cadastral: 26.3.4.1507.196.1

Auto N.º: 760/2.019

Dt. Notif.: 22/11/2019

Valor da Multa: 50,00 UFM

E para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **16 de Maio de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA Nº 20-17/05/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de limpeza de terreno.

.1

JOSIANE NACAMUTA

RUA GREGÓRIO BONGIOVANI, 922 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref. Cadastral: 26.1.2.1115.313.1

LINCOLN SATORU NAKABAYASHI

RUA ÂNGELO ROTTA, 167 - JARDIM PETRÓPOLIS

Ref. Cadastral: 26.3.6.601.128.1

BRUNO LINS TENORIO DE BARROS

RUA AMADEU AMARAL, 351 - VILA GENI

Ref. Cadastral: 26.4.1.906.219.1

RENATA DA SILVA NUNES

RUA RAPOSO TAVARES, 526 - JARDIM DUQUE DE CAXIAS

Ref. Cadastral: 26.4.1.1018.305.1

RONALDO AFONSO BOSSO GONÇALES

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 105 - ROTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1104.110.1

Com fundamento no art. 4º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 1 UFM e 1/2 para cada metro quadrado de terreno, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **16 de Maio de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
EDITAL DE NOT.MURO/PASSEIO INEXIST OU IRREGULAR Nº 19-17/05/19

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de muro e passeio inexistente ou irregular.

BRUNO LINS TENORIO DE BARROS
RUA AMADEU AMARAL, 351 - VILA GENI
Ref. Cadastral: 26.4.1.906.219.1
SIMONE SOUZA SILVERIO REZENDE
RUA GUADALAJARA-930-S. JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.1.1212.246.1

Com fundamento no art. 3º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de **10,00** (dez) UFM para cada metro ou fração de testada do imóvel, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal (is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **16 de Maio de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

EDITAL DE NOT. REPARO CALÇADA DANIFICADA OU IRREGULAR Nº 20-17/05/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de reparo no passeio danificado.

RENATA DA SILVA NUNES

RUA RAPOSO TAVARES, 526 - JARDIM DUQUE DE CAXIAS
Ref. Cadastral: 26.4.1.1018.305.1

SERGIO CANDIDO DA ROCHA

RUA RUI BARBOSA-2077-V. SANTA HELENA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1207.285.1

GABRIEL CTAVIO DE SOUZA

RUA QUINCAS VIEIRA-1.354-BAIRRO RESIDENCIAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.1112.472.1

Com fundamento no art. 4º § 1º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro linear de passeio danificado, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **16 de Maio de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

EDITAL DE NOT. REM. DE ENTULHO/ MAT.CONSTRUÇÃO- Nº 19-17/05/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de remoção de entulho e ou material de construção da calçada.

BRUNO LINS TENORIO DE BARROS

RUA AMADEU AMARAL, 351 - VILA GENI

Ref. Cadastral: 26.4.1.906.219.1

FRANCISCA DE OLIVEIRA CASTRO

RUA RUI BARBOSA-1616-V. SANTA HELENA

Ref. Cadastral: 26.4.4.1016.55.1

Com fundamento no art. 5º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de **10,00** (dez) UFM para cada 12 horas, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **16 de Maio de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

EDITAL DE NOT.DE REPARO EM MURO DANIFICADO OU IRREGULAR Nº 10-17/05/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ- Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de reparo no muro danificado.

RENATA DA SILVA NUNES

RUA RAPOSO TAVARES, 526 - JARDIM DUQUE DE CAXIAS

Ref. Cadastral: 26.4.1.1018.305.1

SIMONE SOUZA SILVERIO REZENDE

RUA GUADALAJARA-930-S. JUDAS TADEU

Ref. Cadastral: 26.4.1.1212.246.1

Com fundamento no art. 4º § 1º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro linear de muro danificado, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **16 de Maio de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA
EDITAL N.º 24/2019

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao (s) Senhor (es) contribuinte (es) abaixo relacionado (s) para que providencie (em) o recolhimento do (s) AIIM (s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 250/2019- Série “U”, de 14 de maio de 2019.

2 – FELIPE FONSECA PERFUMES

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 231/2019- Série “U”, de 10 de maio de 2019.

3 – COREMA OESTE - TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 224/2019- Série “U”, de 16 de maio de 2019.

Presidente Prudente, 16 de maio de 2019.

CRISTIANO JOAQUIM ALVES
Coordenador Fiscal e Tributário



Atos Oficiais

Decretos



Município de Presidente Prudente Decreto Nº 29.802 de 22 de abril de 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 9.853/2018"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 304.728,00 (trezentos e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito	
Unidade	02.07	Fundo Especial do Bombeiro - FEBOM	
Classificação	06.182.0004.2.006.00		
Ficha	048	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$4.248,00
Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação	
Unidade	04.01	Direção e Coordenação	
Classificação	04.122.0743.2.697.00		
Ficha	961	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$90.000,00
Classificação	04.122.0744.2.698.00		
Ficha	967	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$10.000,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração	
Unidade	05.01	Direção e Coordenação	
Classificação	04.122.0012.2.014.00		
Ficha	096	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$1.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade	08.01	Direção e Coordenação	
Classificação	15.451.0030.2.040.00		
Ficha	316	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$36.150,00
Classificação	15.452.0619.2.573.00		
Ficha	357	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$137.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social	
Classificação	08.244.0730.2.685.00		
Ficha	841	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$1.000,00
Unidade	14.03	Fundo Mun. da Criança/Adolescente	
Classificação	08.243.0091.2.106.00		
Ficha	848	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$20.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação	
Classificação	04.126.0098.2.113.00		
Ficha	919	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$5.330,00
Total			R\$304.728,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito	
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências	
Classificação	04.122.0707.2.661.00		
Ficha	009	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$1.000,00
Unidade	02.07	Fundo Especial do Bombeiro - FEBOM	
Classificação	06.182.0004.2.006.00		
Ficha	051	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$4.248,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17 de maio de 2019

Ano II - Edição Nº 349

Página 12

Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação	
Unidade	04.01	Direção e Coordenação	
Classificação	04.122.0743.2.697.00		
Ficha	964	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$90.000,00
Classificação	04.122.0744.2.698.00		
Ficha	970	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$10.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	07.13	Educação de Jovens e Adultos	
Classificação	12.366.0321.2.326.00		
Ficha	293	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$1.000,00
Ficha	295	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$1.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade	08.01	Direção e Coordenação	
Classificação	15.451.0031.1.022.00		
Ficha	321	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$132.000,00
Classificação	15.451.0493.1.231.00		
Ficha	326	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$36.150,00
Classificação	15.452.0619.1.288.00		
Ficha	356	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$1.000,00
Classificação	15.452.0619.2.573.00		
Ficha	358	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$1.000,00
Ficha	360	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$1.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social	
Classificação	08.244.0730.2.685.00		
Ficha	844	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$1.000,00
Unidade	14.03	Fundo Mun. da Criança/Adolescente	
Classificação	08.243.0091.2.106.00		
Ficha	847	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$20.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação	
Classificação	04.126.0098.2.113.00		
Ficha	917	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$5.330,00
Total			R\$304.728,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2019.

Município de Presidente Prudente, 22 de abril de 2019.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente
Decreto Nº 29.803 de 22 de abril de 2019

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA
LEI 9.843/2018"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0110.2.118.00			
Ficha	993	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Classificação	08.244.0730.2.685.00			
Ficha	994	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Total				R\$2.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0110.2.118.00			
Ficha	795	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Classificação	08.244.0730.2.685.00			
Ficha	841	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Total				R\$2.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2019.

Município de Presidente Prudente, 22 de abril de 2019.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente
Decreto Nº 29.804 de 22 de abril de 2019

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 9.853/2018"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.04	Tiro de Guerra		
Classificação	05.153.0003.2.005.00			
Ficha	023	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.04	Dir.e Coord./PSF		
Classificação	10.301.0454.2.445.00			
Ficha	478	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$12.000,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação	10.302.0205.2.222.00			
Ficha	494	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$450.000,00
Classificação	10.302.0345.2.348.00			
Ficha	504	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$45.000,00
Total				R\$508.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.04	Tiro de Guerra		
Classificação	05.153.0003.2.005.00			
Ficha	022	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.04	Dir.e Coord./PSF		
Classificação	10.301.0170.2.183.00			
Ficha	473	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$45.000,00
Ficha	476	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		R\$12.000,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação	10.302.0345.2.348.00			
Ficha	503	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$450.000,00
Total				R\$508.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2019.

Município de Presidente Prudente, 22 de abril de 2019.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente
Decreto Nº 29.805 de 22 de abril de 2019

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO
PELA LEI 9.853/2018"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 619.986,00 (seiscentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e seis reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação	04.122.0002.2.002.00			
Ficha	007	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$166,00
Unidade	02.07	Fundo Especial do Bombeiro - FEBOM		
Classificação	06.182.0004.2.006.00			
Ficha	049	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$910,00
Ficha	051	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$488.000,00
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação	02.062.0007.2.010.00			
Ficha	067	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$3.200,00
Classificação	02.062.0008.2.012.00			
Ficha	075	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$2.550,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação	12.365.0017.2.648.00			
Ficha	144	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$100.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0409.2.409.00			
Ficha	811	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT		R\$15.000,00
Classificação	08.244.0599.2.556.00			
Ficha	820	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$10.160,00
Total				R\$619.986,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.03	Junta de Alistamento Militar		
Classificação	05.153.0003.2.004.00			
Ficha	018	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$166,00
Unidade	02.07	Fundo Especial do Bombeiro - FEBOM		
Classificação	06.182.0620.2.574.00			
Ficha	052	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$910,00
Ficha	053	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$488.000,00
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação	02.062.0007.2.010.00			
Ficha	066	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$3.200,00
Classificação	02.062.0008.2.012.00			
Ficha	072	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$2.550,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17 de maio de 2019

Ano II - Edição Nº 349

Página 16

Classificação	12.365.0017.2.648.00		
Ficha	137 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$100.000,00
Órgão	14 Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02 Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0089.2.104.00		
Ficha	778 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$7.160,00
Classificação	08.244.0409.2.409.00		
Ficha	812 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$10.000,00
Ficha	813 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$3.000,00
Ficha	814 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Ficha	815 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Classificação	08.244.0599.2.556.00		
Ficha	817 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Ficha	818 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Ficha	819 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.000,00
Total			R\$619.986,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 9 de abril de 2019.

Município de Presidente Prudente, 22 de abril de 2019.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente
Decreto Nº 29.810 de 25 de abril de 2019

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO
PELA LEI 9.853/2018"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 283.884,00 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.07	Dir. Coord. Vigilância Sanitária		
Classificação	10.304.0174.2.186.00			
Ficha	528	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$120.000,00
Ficha	529	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$150.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0646.2.598.00			
Ficha	822	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$13.884,00
Total				R\$283.884,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2019.

Município de Presidente Prudente, 25 de abril de 2019.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente
Decreto Nº 29.811 de 25 de abril de 2019

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 9.853/2018"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação	10.302.0205.2.222.00			
Ficha	494	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$155.000,00
Unidade	10.07	Dir. Coord. Vigilância Sanitária		
Classificação	10.304.0174.2.186.00			
Ficha	523	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$174.000,00
Total				R\$329.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação	10.302.0345.2.348.00			
Ficha	503	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$155.000,00
Unidade	10.07	Dir. Coord. Vigilância Sanitária		
Classificação	10.304.0175.2.187.00			
Ficha	530	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$174.000,00
Total				R\$329.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2019.

Município de Presidente Prudente, 25 de abril de 2019.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente
Decreto Nº 29.813 de 26 de abril de 2019

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 9.853/2018"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.615.468,62 (um milhão, seiscentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação	12.361.0112.2.120.00			
Ficha	262	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$838.679,28
Classificação	12.365.0113.2.650.00			
Ficha	274	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$455.028,12
Classificação	12.365.0113.2.651.00			
Ficha	279	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$313.761,22
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação	10.302.0205.2.222.00			
Ficha	500	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$8.000,00
Total				R\$1.615.468,62

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação	12.365.0017.2.648.00			
Ficha	144	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$455.028,12
Classificação	12.365.0017.2.649.00			
Ficha	154	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$313.761,22
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0019.2.026.00			
Ficha	179	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$838.679,28
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.03	Dir. e Coord/Programa DST/AIDS		
Classificação	10.305.0600.2.557.00			
Ficha	458	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$8.000,00
Total				R\$1.615.468,62

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de abril de 2019.

Município de Presidente Prudente, 26 de abril de 2019.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente
Decreto Nº 29.814 de 26 de abril de 2019

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO
PELA LEI 9.853/2018"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 641.000,00 (seiscentos e quarenta e um mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0409.2.409.00			
Ficha	811 3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT		R\$641.000,00
Total				R\$641.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de abril de 2019.

Município de Presidente Prudente, 26 de abril de 2019.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 29.864/2019
Concede pensão por morte.

NELSON ROBERTO BUGALHO, Prefeito do Município de Presidente Prudente-SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 10.097, de 23 de abril de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do art. 40, § 7º, inc. I, da Constituição Federal, c.c. o artigo 51, da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **VERA LUCIA SILVA LEITE**, servidora pública municipal aposentada, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.025.359.654-5, ao seu cônjuge, senhor **José de Sousa Leite**, no valor correspondente a totalidade dos vencimentos da servidora falecida.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto retroage seus efeitos a 20 de abril de 2019, data do falecimento da senhora Vera Lucia Silva Leite.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 14 de maio de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



PRUDENPREV

DECRETO Nº 29.865/2019
Concede aposentadoria por idade.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 6.435, de 08 de março de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, c.c. o artigo 19, inciso I, alínea “c”, item 2 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 141/2005, concedida aposentadoria voluntária, em razão da idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à Senhora **MARCIA SANT ANNA PERRONE**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.802.513.322-8.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 14 de maio de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



PRUDENPREV

DECRETO Nº 29.866/2019

Concede aposentadoria.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 23.691, de 08 de agosto de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **ROSIMEIRE MARQUES GARCIA TREVISANELLO**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professor de Pré-Escola e conforme Lei Complementar nº 79/99, alterado o cargo para Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.202.108.533-5.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 14 de maio de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



DECRETO Nº 29.867/2019
Concede aposentadoria por invalidez.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 10.445, de 19 de março de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c.c. artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, concedida aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, à Senhora **MARIA ELZA GONÇALVES**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e conforme a Lei Complementar nº 177/10, alterado o cargo para Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.700.460.882-2.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 14 de maio de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



DECRETO Nº 29.868/2019

Dispõe sobre alteração na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 28.612, de 27 de dezembro de 2017, que nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO a solicitação de atualização de membro solicitada pelo órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a representação dos membros titular e suplente da Secretaria Municipal de Esporte no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeada pelo Decreto nº 28.612/2017, passando, assim, a ser disposta:

“I – representantes do poder público;

(...)

e) Secretaria Municipal de Esporte: Sebastião Carlos Porto, titular e Leniza Joana de Souza Garrido, suplente;”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 14 de maio de 2019.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretária de Administração



PRUDENPREV

DECRETO Nº 29.870/2019

Concede aposentadoria.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 6.822, de 14 de março de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **AGUIDA DE SOUZA OLIVEIRA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e conforme Lei Complementar nº 177/2010, alterado o cargo para Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.216.871.541-8.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 15 de maio de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
BLMAC FNAS	16/05/2019	18.811,00
BLMAC FNAS	16/05/2019	9.000,00
BLMAC FNAS	16/05/2019	10.300,00

Presidente Prudente, 16 de Maio de 2019.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17 de maio de 2019

Ano II - Edição Nº 349

Página 28

Outros Atos

Diversos



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2019 a 30/04/2019
Mês de : abril

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+ / -)
1.1.1.3.03.11.00	1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	21.500.000,00	1.849.859,33	0,00	1.849.859,33	6.326.045,72	-15.173.954,28
1.1.1.3.03.41.00	2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	500.000,00	11.978,74	0,00	11.978,74	52.926,46	-447.073,54
1.1.1.8.01.11.00	3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	65.000.000,00	3.317.784,15	14.666,89	3.303.117,26	24.837.077,16	-40.162.922,84
1.1.1.8.01.12.00	4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	700.000,00	25.954,50	0,00	25.954,50	45.673,15	-654.326,85
1.1.1.8.01.13.00	5	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	11.700.000,00	416.234,96	0,00	416.234,96	2.075.693,62	-9.624.306,38
1.1.1.8.01.14.00	6	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.600.000,00	74.141,41	7.442,70	66.698,71	325.603,90	-2.274.396,10
1.1.1.8.01.41.00	7	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	16.000.000,00	1.402.090,42	9.000,00	1.393.090,42	4.631.384,12	-11.368.615,88
1.1.1.8.01.42.00	8	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.1.8.01.43.00	9	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.1.8.01.44.00	10	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.1.8.02.31.00	11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	66.000.000,00	5.449.180,88	11.408,77	5.437.772,11	22.449.512,37	-43.550.487,63
1.1.1.8.02.32.00	12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.500.000,00	41.034,52	0,00	41.034,52	72.983,44	-1.427.016,56
1.1.1.8.02.33.00	13	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	3.000.000,00	133.993,88	0,00	133.993,88	616.045,86	-2.383.954,14
1.1.1.8.02.34.00	14	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000.000,00	242.530,56	0,00	242.530,56	5.077.378,91	4.077.378,91
1.1.2.2.01.11.00	15	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	4.010.263,00	371.776,98	62,73	371.714,25	2.473.016,64	-1.537.246,36
1.1.2.2.01.11.01	16	Taxa de Limpeza Pública	49.719.119,00	2.529.413,68	0,00	2.529.413,68	19.787.143,92	-29.931.975,08
1.1.2.2.01.12.00	17	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.000,00	4.197,59	0,00	4.197,59	7.188,53	6.188,53
1.1.2.2.01.12.01	18	Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros	1.000,00	18.973,29	0,00	18.973,29	34.267,43	33.267,43
1.1.2.2.01.13.00	19	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	2.000,00	45.126,62	0,00	45.126,62	227.359,89	225.359,89
1.1.2.2.01.13.01	20	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	1.000,00	327.736,96	0,00	327.736,96	1.687.759,12	1.686.759,12
1.1.2.2.01.14.00	21	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00	8.322,56	0,00	8.322,56	43.580,38	41.580,38
1.1.2.2.01.14.01	22	Taxa de Limpeza Pública-Div.Ativa - Multas e Juros	1.000,00	43.678,24	0,00	43.678,24	256.491,14	255.491,14
1.1.2.8.01.11.00	24	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.291.617,00	57.501,23	0,00	57.501,23	1.003.474,80	-288.142,20
1.1.2.8.01.12.00	25	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	10.000,00	2.476,77	0,00	2.476,77	5.429,63	-4.570,37
1.1.2.8.01.13.00	26	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	78.888,00	7.653,11	0,00	7.653,11	47.274,52	-31.613,48

Página 1 de 5



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17 de maio de 2019

Ano II - Edição Nº 349

Página 29



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2019 a 30/04/2019
Mês de : abril

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+/-)
1.1.2.8.01.14.00	27	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	58.479,00	898,83	0,00	898,83	9.944,26	-48.534,74
1.1.2.8.01.91.00	28	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	8.336.000,00	447.229,97	320,35	446.909,62	4.760.333,46	-3.575.666,54
1.1.2.8.01.92.00	29	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros	421.000,00	23.126,94	0,00	23.126,94	51.356,98	-369.643,02
1.1.2.8.01.93.00	30	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	1.057.788,00	73.028,97	0,00	73.028,97	388.249,31	-669.538,69
1.1.2.8.01.94.00	31	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.049.788,00	88.313,18	0,00	88.313,18	489.563,94	-560.224,06
1.1.3.8.99.13.00	32	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	100.000,00	5.932,78	0,00	5.932,78	24.405,97	-75.594,03
1.1.3.8.99.14.00	33	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	561,50	0,00	561,50	1.276,25	-8.723,75
1.2.4.0.00.11.00	34	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	11.986.000,00	1.457.920,43	0,00	1.457.920,43	5.069.099,76	-6.916.900,24
1.2.4.0.00.12.00	35	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.000,00	350,22	0,00	350,22	583,02	-416,98
1.2.4.0.00.13.00	36	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.000,00	8.940,42	0,00	8.940,42	33.171,90	32.171,90
1.2.4.0.00.14.00	37	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	2.940,22	0,00	2.940,22	8.087,05	7.087,05
1.3.1.0.01.11.00	38	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	400.000,00	28.950,92	0,00	28.950,92	134.110,70	-265.889,30
1.3.1.0.01.13.00	39	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	13.000,00	673,43	0,00	673,43	48.804,33	35.804,33
1.3.1.0.01.21.00	40	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Principal	1.000,00	16.215,59	0,00	16.215,59	71.097,82	70.097,82
1.3.1.0.01.22.00	41	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	836,07	-163,93
1.3.1.0.01.23.00	42	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	1.000,00	788,06	0,00	788,06	3.431,71	2.431,71
1.3.1.0.01.24.00	43	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1,25	0,00	1,25	85,71	-914,29
1.3.2.1.00.11.00	44	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.291.145,00	42.984,26	0,00	42.984,26	67.771,53	-2.223.373,47
1.3.3.9.99.11.00	45	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	2.000,00	100.877,19	0,00	100.877,19	267.543,85	265.543,85
1.7.1.8.01.21.00	46	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	70.000.000,00	5.312.046,73	0,00	5.312.046,73	24.649.155,36	-45.350.844,64
1.7.1.8.01.31.00	47	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.800.000,00
1.7.1.8.01.41.00	48	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.900.000,00
1.7.1.8.01.51.00	49	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	120.000,00	1.004,75	0,00	1.004,75	15.165,94	-104.834,06
1.7.1.8.02.21.00	50	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	34.000,00	0,00	0,00	0,00	1.920,42	-32.079,58

Página 2 de 5



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2019 a 30/04/2019
Mês de : abril

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+/-)
1.7.1.8.02.21.00	51	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	558.717,00	72.782,81	0,00	72.782,81	319.129,46	-239.587,54
1.7.1.8.03.11.00	52	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	10.376.760,00	1.507.345,40	492.912,40	1.014.433,00	3.659.796,00	-6.716.964,00
1.7.1.8.03.21.00	53	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	8.667.918,00	861.601,54	0,00	861.601,54	3.605.776,89	-5.062.141,11
1.7.1.8.03.31.00	54	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	1.968.481,00	196.960,27	0,00	196.960,27	500.052,01	-1.468.428,99
1.7.1.8.03.41.00	55	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	1.248.520,00	104.043,29	0,00	104.043,29	416.173,16	-832.346,84
1.7.1.8.03.51.00	56	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-40.000,00
1.7.1.8.05.11.00	57	Transferências do Salário-Educação - Principal	10.999.000,00	812.423,06	0,00	812.423,06	3.817.084,89	-7.181.915,11
1.7.1.8.05.21.00	58	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
1.7.1.8.05.31.00	59	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	4.231.000,00	279.191,60	0,00	279.191,60	837.574,80	-3.393.425,20
1.7.1.8.05.41.00	60	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	66.000,00	0,00	0,00	0,00	14.446,08	-51.553,92
1.7.1.8.05.91.00	61	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	1.378.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.378.000,00
1.7.1.8.06.11.00	62	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600.000,00
1.7.1.8.10.21.00	63	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	119.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-119.000,00
1.7.1.8.10.91.00	64	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-50.000,00
1.7.1.8.12.11.00	65	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	2.399.125,00	356.564,86	0,00	356.564,86	650.876,27	-1.748.248,73
1.7.1.8.99.11.00	66	Outras Transferências da União - Principal	1.000,00	44.962,31	862,60	44.099,71	89.020,96	88.020,96
1.7.2.8.01.11.00	67	Cota-Parte do ICMS - Principal	120.000.000,00	11.097.470,20	0,00	11.097.470,20	39.644.749,35	-80.355.250,65
1.7.2.8.01.21.00	68	Cota-Parte do IPVA - Principal	52.000.000,00	1.816.856,95	2.803,25	1.813.853,70	38.763.210,16	-13.236.789,84
1.7.2.8.01.31.00	69	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	700.000,00	115.054,80	38.755,16	76.299,64	288.330,52	-411.669,48
1.7.2.8.01.41.00	70	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-24.000,00
1.7.2.8.01.91.00	71	Outras Transferências dos Estados - Principal	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-110.000,00
1.7.2.8.02.31.00	72	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	404.000,00	42.930,81	0,00	42.930,81	174.608,87	-229.391,13
1.7.2.8.03.11.00	73	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	1.465.866,00	208.086,50	104.043,25	104.043,25	322.455,25	-1.143.410,75
1.7.2.8.07.11.00	74	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	1.569.884,00	119.523,41	0,00	119.523,41	478.093,64	-1.091.790,36

Página 3 de 5



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17 de maio de 2019

Ano II - Edição Nº 349

Página 30



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2019 a 30/04/2019
Mês de : abril

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+ / -)
1.7.2.8.10.21.00	75	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	10.138.450,62	536.466,95	0,00	536.466,95	1.609.400,85	-8.529.049,77
1.7.2.8.10.91.00	76	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.303.885,88	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.303.885,88
1.7.5.8.01.11.00	77	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Princ	81.900.000,00	7.868.249,13	0,00	7.868.249,13	32.972.288,64	-48.927.711,36
1.9.1.0.01.11.00	78	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	4.544.349,00	6.266,18	4.337,40	1.928,78	26.552,46	-4.517.796,54
1.9.1.0.01.11.01	108	Multas Previstas em Legislação de Trânsito		341.397,33	2.412,56	338.984,77	1.370.185,91	1.370.185,91
1.9.2.8.01.11.00	79	Indenizações - Específicas de Estados, DF, Municípios - Principal	1.000,00	12.571,25	0,00	12.571,25	23.773,93	22.773,93
1.9.2.8.02.91.00	103	Outras Restituições - Específicas de Estados, DF, Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Principal	2.211.000,00	790.903,98	0,00	790.903,98	1.093.319,79	-1.117.680,21
1.9.2.8.03.11.00	107	Ressarcimentos - Específicos de Estados, DF, Municípios - Principal		108.262,37	0,00	108.262,37	215.074,42	215.074,42
1.9.9.0.99.11.00	81	Outras Receitas - Primárias - Principal	7.920.735,00	351.859,21	8.265,08	343.594,13	2.697.290,53	-5.223.444,47
1.9.9.0.99.12.00	82	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	6.000,00	1.108,05	0,00	1.108,05	1.628,99	-4.371,01
1.9.9.0.99.13.00	83	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	50.000,00	1.878,28	0,00	1.878,28	8.945,79	-41.054,21
1.9.9.0.99.14.00	84	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	26.000,00	679,67	0,00	679,67	9.607,90	-16.392,10
2.1.1.8.01.21.00	106	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
2.1.1.8.01.31.00	85	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500.000,00
2.1.1.8.01.51.00	86	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	5.342.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.342.900,00
2.1.1.9.00.11.00	87	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	36.335.758,00	3.337.200,00	0,00	3.337.200,00	3.337.200,00	-32.998.558,00
2.2.1.3.00.11.00	88	Alienação de Bens Móveis e Semovíveis - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
2.2.2.0.00.11.00	89	Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.000,00	103.364,00	0,00	103.364,00	103.364,00	102.364,00
2.4.1.8.03.11.00	90	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	1.000,00	79.990,00	0,00	79.990,00	79.990,00	78.990,00
2.4.1.8.05.11.00	91	Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação - Principal	6.824.578,16	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.824.578,16
2.4.1.8.10.61.00	92	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	1.592.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.592.000,00
2.4.1.8.10.91.00	93	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	12.220.663,48	0,00	0,00	0,00	49.170,00	-12.171.493,48
2.4.1.8.12.11.00	104	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.500,00
2.4.2.8.10.11.00	105	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	80.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	95.000,00
2.4.2.8.10.61.00	95	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	11.846,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.846,00

Página 4 de 5



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2019 a 30/04/2019
Mês de : abril

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+ / -)
2.4.2.8.10.91.00	96	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	17.873.000,00	1.537.017,74	0,00	1.537.017,74	2.003.502,78	-15.868.497,22
9.5.1.0.00.00.01	97	Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb - FPM	-14.000.000,00	-1.062.409,28	0,00	-1.062.409,28	-4.929.830,88	9.070.169,12
9.5.1.0.00.00.02	98	Dedução da Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-24.000,00	-200,93	0,00	-200,93	-3.033,12	20.966,88
9.5.1.0.00.00.03	99	Dedução da Receita Formação do FUNDEB/ICMS-LC 87/96	-120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
9.5.1.0.00.00.04	100	Dedução da Receita p/ Formação do FUNDEB - ICMS	-24.000.000,00	-2.219.484,02	0,00	-2.219.484,02	-7.928.949,80	16.071.050,20
9.5.1.0.00.00.05	101	Dedução da Receita p/ Formação do FUNDEB - IPVA	-10.400.000,00	-363.331,46	0,00	-363.331,46	-7.755.485,06	2.644.514,94
9.5.1.0.00.00.06	102	Dedução da Receita Formação FUNDEB - IPI Exportação	-140.000,00	-15.259,93	0,00	-15.259,93	-57.866,12	82.333,88
Totais			705.692.024,14	53.046.542,35	-697.293,14	52.349.249,21	247.162.015,37	-458.530.008,77

Nelson R. Bugalho
Prefeito Municipal

José Nivaldo Luchetti
Secretário Municipal de Finanças

Ivone Alves Campos Lima
Controlador CRC 1SP279494/0-4

Página 5 de 5